



**DECRETO Nº. 007/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE OS DIAS DE FERIADOS E ESTABELECE OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC EM 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica fixado o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal:

I.	03 março	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
II.	04 de março	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
III.	20 de março	Quinta-feira	Dia do Município	Feriado Municipal
IV.	17 de abril	Quinta-feira	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo a partir das 13:00 horas
V.	18 de abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
VI.	21 de abril	segunda-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
VII.	01 de maio	Quinta-feira	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
VIII.	19 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Nacional
IX.	20 de junho	Sexta-feira		Ponto Facultativo
X.	25 de julho	Sexta-feira	Dia do Colono e Motorista	Feriado municipal
XI.	07 de setembro	Domingo	Independência do Brasil	Feriado Nacional
XII.	12 de outubro	Domingo	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
XIII.	26 de outubro	Domingo – comemorado no último domingo do mês de outubro.	Dia da Reforma Protestante	Feriado Municipal
XIV.	28 de outubro	Terça-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
XV.	02 de novembro	Domingo	Finados	Feriado Nacional
XVI.	15 de novembro	Sábado	Proclamação da República	Feriado Nacional
XVII.	20 de novembro	Quinta-feira	Dia da Consciência Negra	Feriado Nacional
XVIII.	13 de dezembro	Sábado	Dia da Padroeira Santa Lúcia	Feriado Municipal
XIX.	24 de dezembro	Quarta-feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
XX.	25 de dezembro	Quinta-feira	Natal	Feriado Nacional
XXI.	31 de dezembro	Quarta-feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

**Art. 2º** Os serviços emergenciais na área de Saúde Pública nos dias de feriados e pontos facultativos serão atendidos na Unidade de Pronto Atendimento pelos profissionais em regime de plantão.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta – SC, 15 de janeiro de 2025.

**MOACIR PEDRO PIOVEZANI**  
*Prefeito Municipal*